



Secretaria-Geral da Educação e Ciência

CONVITE

PROCESSO Nº 12/AD/SGEC/2021

**Aquisição de serviços de apoio à coordenação no desenvolvimento de
conteúdos e materiais de comunicação da plataforma PERIN
(Portugal in Europe Research and Innovation Network)**

Secretaria-Geral da Educação e Ciência
Direção de Serviços de Contratação Pública

1/7

Av. 5 de Outubro, 107
1069-018 Lisboa - Portugal
Tel.: (351) 21.781.16.00
Fax: (351) 21.797.80.20

www.sec-geral.mec.pt
e-mail: geral@sec-geral.mec.pt
e-mail: cirep@sec-geral.mec.pt



Palácio das Laranjeiras
Estrada das Laranjeiras, 205
1649-018 Lisboa - Portugal
Tel.: (351) 21.723.10.00

ÍNDICE

Cláusula n.º 1 - Identificação e objeto do procedimento.....	3
Cláusula n.º 2 - Decisão de contratar	3
Cláusula n.º 3 - Responsável do procedimento.....	4
Cláusula n.º 4 - Documentos exigidos	4
Cláusula n.º 5 - Modo de apresentação de proposta e prazo	4
Cláusula n.º 6 - Pedidos de esclarecimento.....	5
Cláusula n.º 7 - Negociação	6
Cláusula n.º 8 - Proposta variante ou condicionada.....	6
Cláusula n.º 9 - Documentos de Habilitação.....	6
Cláusula n.º 10 - Outorga do Contrato.....	7
Cláusula n.º 11 - Legislação Aplicável.....	7

Referência: N.º 12/AD/SGEC/2021

Data: 13.04.2021

Data Limite para receção das propostas: 19.04.2021

Cláusula n.º 1 - Identificação e objeto do procedimento

1. O presente convite para o procedimento em regime de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º e nos termos dos artigos 112º e sgs. do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto (doravante designado por CCP), tem por objetivo principal a *aquisição de serviços de apoio à coordenação no desenvolvimento de conteúdos e materiais de comunicação da plataforma PERIN*.
2. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) adotado pelo Regulamento (CE) nº 2195/2002, alterado pelo Regulamento (CE) nº 213/2008 de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, L 74, em 15 de março de 2008, o presente procedimento tem a seguinte classificação: “72260000-5 - *Serviços relacionados com software*”.

Cláusula n.º 2 - Decisão de contratar

1. Os encargos plurianuais e a autorização para a celebração de novo contrato foram autorizados por despachos do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Senhor Ministro da Educação, datados de 02.03.2021 e de 03.03.2021, respetivamente, exarados sobre a informação n.º 172/2021/DSCP de 25.02.2021.
2. A decisão de autorização da despesa e de contratar nos termos dos artigos 36.º e 38.º do CCP, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do artigo 14º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, é da competência do Senhor Secretário-Geral, tendo sido delegada a competência à Senhora Secretária-Geral Adjunta, Dr.ª Purificação Cavaleiro Pais, através do Despacho n.º 15554/2016, de 27 de dezembro, publicado no Diário da República n.º 247, na 2.ª série.
3. A decisão de contratar foi tomada por despacho da Senhora Secretária-Geral Adjunta, Dr.ª Purificação Cavaleiro Pais, em 13.04.2021, fundamentando a escolha do procedimento

ao abrigo da base legal constante na cláusula nº 1.

Cláusula n.º 3 - Responsável do procedimento

Para os efeitos do disposto no nº 2 do artigo 55º do CPA, foi designada a técnica superior Clara Silva como responsável pela direção do procedimento.

Cláusula n.º 4 - Documentos exigidos

1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do CCP.
2. Declaração indicando o(s) elemento(s) do concorrente que será o ponto de contato no âmbito do presente procedimento, e deverá incluir: endereço, telefone e correio eletrónico para efeitos de comunicações, em conformidade com o **Anexo II** ao presente convite.
3. Proposta de preço deve ser elaborada em conformidade com o **Anexo III** a este convite.
4. A proposta deve indicar os seguintes elementos:
 - a) O preço global e o preço por ano em euros, em algarismos e por extenso, não incluindo o IVA, mencionando expressamente a sua não inclusão, e que aos preços acresce aquele imposto à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação, caso seja aplicado;
 - b) Integra também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da mesma.
5. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos sobre os respetivos originais.
6. Todos os Anexos constantes deste convite deverão ser preenchidos sem efetuar alterações à sua integridade, estrutura ou formato.

Cláusula n.º 5 - Modo de apresentação de proposta e prazo

1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:
 - a) Data limite de entrega: até às 23H59 do **6.º** dia, após envio do convite.

- b) O prazo referido supra deve contar-se em dias seguidos incluindo sábados, domingos e feriados, nos termos do art.º 470.º, n.º 3 do CCP;
 - c) Prazo Manutenção da Proposta: 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta;
 - d) A entrega da proposta ao presente procedimento será efetuada na plataforma eletrónica de contratação da ACIN-ICLOUD SOLUTIONS, LDA, acedendo-se através de <https://www.acingov.pt>;
 - e) A proposta deverá ser colocada na plataforma e:
 - I. No caso de ser necessário algum esclarecimento adicional por parte da ACIN, deverão contactar o número 707 451 451, de Segunda a Sexta, entre as 08h30 e as 19h00 ou por correio eletrónico para apoio@acingov.pt.
2. Todos os documentos da proposta devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada em cumprimento do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto:
- a) O concorrente deve utilizar certificados digitais qualificados e emitidos por entidades certificadoras;
 - b) nos casos em que o certificado não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade submeter, conjuntamente com a proposta, um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante;
3. Não serão admitidos, em caso algum, os concorrentes cujas propostas deem entrada depois de terminado o prazo fixado na alínea a) do n.º 1 da presente cláusula.

Cláusula n.º 6 - Pedidos de esclarecimento

- 1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos deverão ser solicitados, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas e até às 23:59 horas.
- 2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior ou quaisquer outros da iniciativa da Entidade Adjudicante serão prestados até às 23:59 horas, e até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 3. Os esclarecimentos referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula n.º 7 - Negociação

A proposta não será objeto de negociação.

Cláusula n.º 8 - Proposta variante ou condicionada

Caso a proposta apresentada, suprima ou altere estipulações sobre repartição do risco, transmissão da propriedade, cumprimento ou responsabilidade, bem como outras que sejam consideradas variantes ou condicionadas, será excluída.

Cláusula n.º 9 - Documentos de Habilitação

1. O concorrente a quem forem adjudicados os serviços objeto deste procedimento deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, reproduzida no **Anexo IV** do convite;
- b) Documentos previstos nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro: certificado de registo criminal ou, na sua falta, documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente (no caso de pessoas coletivas documentos de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções e, da empresa);
- c) Documentos previstos nas alíneas d) e e) do artigo 55.º do CCP, e da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro, ou, certificado emitido pela entidade competente;
- d) Caso os documentos referidos nas alíneas anteriores b) e c), não se reportarem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, deve ser apresentada uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante autoridade judicial ou administrativa competente, um notário ou um organismo profissional qualificado;
- e) Certidão do Registo Comercial da empresa ou código para acesso on-line;
- f) Declaração de compromisso - Normas de ambiente, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social, proteção de dados pessoais (**Anexo V**).

2. O concorrente a quem forem adjudicados os serviços objeto deste procedimento deve apresentar os documentos de habilitação através de plataforma eletrónica.

3. No caso de a mesma se encontrar indisponível, através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão eletrónica de dados.
4. Para efeitos do disposto no número anterior o endereço eletrónico para onde o adjudicatário deve enviar os documentos de habilitação é o seguinte: compras.mec@sec-geral.mec.pt.
5. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1, do artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se pronunciar por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
6. Quando as situações previstas no n.º 1 do artigo 86.º do CCP, se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, num prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos em falta, sob a pena de caducidade da adjudicação.

Cláusula n.º 10 - Outorga do Contrato

O presente procedimento vai dar origem a um contrato escrito que será celebrado pela Entidade Adjudicante, em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aceitação da minuta pelo Adjudicatário.

Cláusula n.º 11 - Legislação Aplicável

Em tudo o que for omissso no presente Convite e no Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto da legislação em vigor.